



P. M. Maxaranguape  
Proc. n.º: 026  
Fls.: 01  
Rubrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – Maxaranguape/RN

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2024**  
( ) LICITAÇÃO (X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN, em caráter emergencial.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços e fornecimentos contínuos: quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Materiais/Equipamentos

Serviço comum

Serviço comum de engenharia

Serviço especial de engenharia

Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (Sim)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (Não)

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, em face da necessidade de contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da



P. M. Maxaranguape  
Proc. n.º: 026  
Dis: 02  
Número:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Secretaria Municipal de Administração

Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – Maxaranguape/RN

folha de pagamento gerada pela prefeitura municipal de Maxaranguape/RN, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a prefeitura municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face a análise financeira e econômica do cenário deste município destacou que, demonstrando insuficiente para garantia do equilíbrio das contas públicas, o que conduz o gestor a buscar alternativas como controle de gastos, e incremento da receita.

Tendo em vista, que esta administração não logrou êxito na última tentativa de licitar, onde o Pregão Eletrônico nº 07/2023 sendo o mesmo Deserto em suas duas chamadas realizadas no Portal de Compras Públicas (Plataforma Eletrônica de Licitações), faz-se necessária a referida contratação em caráter emergencial, pois o último contrato referente ao objeto foi encerrado e não há mais previsibilidade legal de aditamento.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, código nº XXXXXX.

Não, precisa incluir. Justificativa: Não foi elaborado o PCA para o ano de 2024.

#### 5. VALOR TOTAL ESTIMADO

Neste momento não haverá Despesa por parte do município de Maxaranguape/RN.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ XXXXX	Percentual: XXXXX
Conta para empenho: XXXXXXXXX		
Código de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	

#### 7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até 29 de fevereiro de 2024, período máximo para se proceder com a contratação referente ao objeto para atender os próximos meses, tendo em vista que um novo processo administrativo de contratação será instaurado futuramente pela administração.

#### 8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

Não

Sim, DFD nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, Objeto: \_\_\_\_. Justificativa: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – Maxaranguape/RN

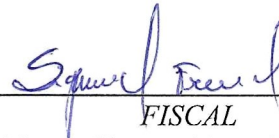
P.M. Maxaranguape  
Proc. nº 026  
03  
Rubrica:

## 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



**GESTOR**

Nome: Denisia da Silva  
Cargo: Secretária Adjunta de  
Administração



**FISCAL**

Nome: Sigmund Freud Ferreira  
da Silva  
Cargo: Assessor Especial

## 10. ÁREA REQUISITANTE

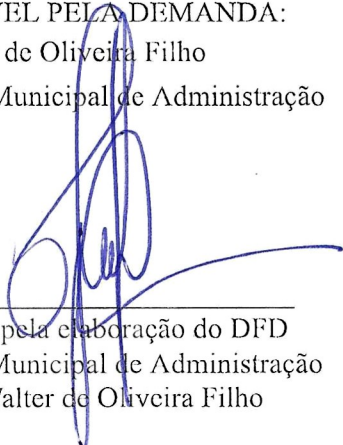
10.1 SETOR: Secretaria Municipal de Administração

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: José Walter de Oliveira Filho

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Maxaranguape/RN, 12/01/2024



Responsável pela elaboração do DFD  
Secretário Municipal de Administração  
José Walter de Oliveira Filho



Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e  
Planejamento

Joelson da Silva



P. M. Maxaranguape  
Proc. N.º: 026  
Data: 04  
Rubrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – Maxaranguape/RN

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN, em caráter emergencial.

### 2. Descrição da necessidade

O município de Maxaranguape tem em seu quadro funcional tem 649 (seiscentos e quarenta e nove) funcionários diretos e 24 (vinte e quatro) funcionários vinculados a autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Sendo que todos eles recebem sua remuneração mediante folha de pagamento processada pelo município, que necessariamente remete a uma instituição financeira para debitar em conta corrente/salário nominal do servidor público.

### 3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu (sua) ordenador de despesas o(a) Sr.(a) José Walter de Oliveira Filho.

### 4. Necessidades de Negócio

O município de Maxaranguape necessita honrar com o compromisso público de realizar o pagamento da folha salarial de seus servidores, dentro do mês trabalhado, para isto necessita de uma entidade financeira que proceda com a tramitação direta

### 5. Necessidades Tecnológicas (Se houver da necessidade)

- No presente caso de contratação não se exigirá necessidades específicas tecnológicas.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A futura contratada deverá disponibilizar o fácil acesso dos servidores que venham a ser contratados pelo município e incorporados em folha de pagamento mensal, de maneira além de atender as exigências de habilitação dispostas no Termo de Referência, bem como não possuir pendências legais para contratar com este município.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O quantitativo aqui apresentado, de 01 item, foi definido através do conhecimento do histórico de consumo, dos referidos serviços, pelos diversos Setores da PMM, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores	Serviço/Mês	11		

Foi realizada uma tentativa de levantamento da demanda onde foi constatado que a presente solução não traz ônus e nem bônus para o Contratante.

## 8. Levantamento de soluções

Para tal serviço, foi realizada busca a contratações semelhantes realizadas por outros Municípios, por meio de ARP vigentes, bem como pesquisas em meios eletrônicos em bancos de preços públicos, e inclusive realizado um Pregão Eletrônico SRP 007/2023 onde não obteve homologação no item por ter sido Deserto tanto na Primeira Chamada, como na Segunda Chamada. Outrossim, esta administração prezando pela celeridade e pela necessidade em realizar o pagamento dos servidores no tempo hábil no mês vigente trás como previsibilidade a Contratação Direta.

## 9. Análise comparativa de soluções

Λ solução adequada para atender a necessidade institucional é a contratação de serviço que contemplará a contratação de instituição financeira para proceder com a folha de pagamento de maneira mensal por Dispensa de Licitação, tendo em vista que o objeto foi Deserto em suas 02 (duas) sessões realizadas anteriormente.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A única opção viável para o presente em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, é a solução descrita no tópico acima.

## 11. Análise comparativa de custos

No presente momento não haverá custos por viabilidade da referida contratação, com isto fica isento de apresentação da Planilha com a estimativa de preços para a aquisição da solução viável nos autos.

## 12. Descrição da solução a ser contratada

A solução será adquirida na forma de SERVIÇO e contemplará a Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores.

A contratação do objeto será por meio do processo licitatório, de Dispensa de Licitação com fundamento legal na Lei 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, com o emprego do menor preço, com definição de quantidades máximas a serem adquiridas ao longo da vigência do contrato, no número de vezes que a Administração achar adequado para o uso correto do orçamento e o armazenamento mínimo com risco de perda que se aproxime a zero. Trazendo dessa forma, uma maior segurança a execução do objeto, atendendo de forma eficiente a demanda para os quais foram adquiridos.

A solicitação dos itens registrados ficará a cargo dos usuários dos objetos contratados.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Os valores de referência foram construídos a partir de pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, mas de momento não correrá despesas por parte do CONTRATANTE.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

- . Celeridade no processamento da folha de pagamento mensal;
- . Não ocorrerão despesas por parte do órgão contratante;
- . Não haverá desgaste entre o município e seus servidores;

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais

reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

#### **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a devida descrição dos itens, dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se também que seja efetivada uma contratação pública que represente ganhos nas dimensões humanas, ambientais e financeiras.

#### **17. Providências a serem Adotadas**

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo a análise e aceites das propostas, acompanhamento das solicitações e execuções por parte dos usuários e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber.

#### **18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, nos moldes das legislações vigentes.

Maxaranguape/RN, 12 de janeiro de 2024.

  
**Sigmund Freud Ferreira da Silva**  
Assessor Especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P. M. Maxaranguape  
Proc. n.º: 026  
Fls.: 08  
Rúbrica:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1- Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de pagamento dos servidores do Município de Maxaranguape/RN, por meio de Instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

2.2 - A decisão de submeter a contratação desses serviços a licitação decorre do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

2.3 - Esta licitação, portanto, restringe-se aos serviços relativos ao processamento dos créditos da folha de pagamento, mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa e o pagamento aos fornecedores em instituição pública oficial.

### 3 - CONTRATAÇÃO

3.1- Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Maxaranguape/RN, com as condições para prestação de serviços e empréstimos consignados para servidores, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR OFERTA, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da república Federativa do Brasil e Lei 10.520/02.

### 4 - CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

4.1 - Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Maxaranguape/RN adotará como critério a MAIOR OFERTA, referente aos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Maxaranguape/RN.

### 5 - INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento:

5.1.1 - O valor bruto mensal da folha de pagamento correspondente ao **VALOR GLOBAL DAS FOLHAS 1 e 2 é de R\$ 1.832.478,76 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo:**

5.1.2 - Os servidores do Município de Maxaranguape/RN recebem o salário até o quinto dia útil de cada mês.

5.1.3 - Quantidade de servidores comissionados, efetivos, eletivos e seletivos inseridos na seguinte faixa salarial:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P. M. Maxaranguape  
Proc. n.º: 026  
Fls.: 09  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**1 – FOLHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**MÊS DE REFERÊNCIA – OUTUBRO/2023**

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Total Geral
	1.000,01	2.000,01	3.000,01	4.000,01	5.000,01	6.000,01	7.000,01	8.000,01	9.000,01	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Até R\$	
	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	99.000,00	
Comissionado	40	17	7	6	16	0	1	0	0	87
Conselheiro Tutelar	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Contratado	209	29	6	13	11	19	0	2	3	292
Efetivo	99	74	20	52	12	1	5	0	1	264
Eletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>353</b>	<b>120</b>	<b>33</b>	<b>71</b>	<b>39</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>649</b>

**2 – FOLHA DO SAAE DE MAXARANGUAPE**

**MÊS DE REFERÊNCIA – OUTUBRO/2023**

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Total Geral
	1.000,01	2.000,01	4.000,01	6.000,01	7.000,01	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
Comissionado/Contratado	15	5	1	0	0	21
Aposentado/Pensionista	0	0	0	0	0	0
Efetivo	1	2	0	0	0	3
Eletivo/Selecionista	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>

5.1.4 - Os funcionários deste Município terão a possibilidade de optar entre conta corrente ou conta salário; nesta não haverá cobrança de tarifas.

5.1.5 - Nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, a Instituição Financeira vencedora do certame oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- Fornecimento de cartão com função débito;
- Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, daniificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- Realização de até quatro (04) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- Realização de até duas (02) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- Realização de até 04 (quatro) transações, por mês, na forma TED ou DOC;
- Fornecimento de até dois (02) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta (30) dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- Realização de consultas mediante utilização da internet;
- Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- Compensação de cheques;
- Fornecimento de até dez (10) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;



P. M. Maxaranguape

Proc. n°: 020

Fls.: 10

Pública: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

k) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

5.1.6 - Trimestralmente, o Município de Maxaranguape/RN efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.2 - Serviços de Empréstimos Consignados para Servidores:

5.2.1 - Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, em caráter de não exclusividade, empréstimos em consignação, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

5.2.2 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, tendo como condição básica as TAXAS MÍNIMAS praticadas no mercado.

5.2.3 - O prazo permitido para as operações de consignados, será a validade do contrato, no máximo 60 (sessenta) meses;

5.2.4 - A instituição habilitada a oferecer créditos consignados será a contratada vencedora do certame;

5.2.5 - As taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados será de acordo com a tabela tarifária padrão utilizada pela instituição financeira, obedecendo a vigência do contrato;

5.2.6 - Os valores mensais de repasse de consignados aos Bancos e o valor por instituição será de acordo com a mensuração mensal;

5.2.7 - No ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, sendo formalizado de acordo com a minuta padrão do Banco, apresentada previamente por meio formal ao corpo jurídico municipal, tendo em vista a realização de análise prévia da conformidade, e possíveis ajustes, para daí então firmar-se contratos futuros;

5.2.8 - Os repasses dos valores de crédito consignado aos consignatários será todo 10º (décimo) dia de cada mês.

## 6 - FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - Proposta de pagamento: o pagamento será realizado em parcela única, em até dez (10) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. O pagamento da parcela única será feito em conta corrente da Prefeitura.

6.1.2 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

## 7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- Produtos e Tarifas:

7.1.1- A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

7.1.2- A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

## 8 - DA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO.

8.1 - A CONTRATADA deverá, no prazo de trinta (30) dias, implantar, reformar ou adaptar um posto de atendimento bancário no Município, para atender os serviços, objeto deste contrato, a contar da data de início do contrato, caso não exista agência bancária dentro do Município de Maxaranguape/RN.

8.2 - Toda a estrutura e respectiva montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário no Município ocorrerá por conta da empresa vencedora e, deverá ter área não inferior a 25 (vinte e cinco) metros quadrados.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter no mínimo dois (02) funcionários para atender a demanda dos servidores e contratados. Nenhum funcionário da empresa vencedora poderá ter qualquer vínculo empregatício com o Município de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P. M. Maxaranguape  
Proc. n°: 026  
Fls.: 11  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Maxaranguape/RN.

- 8.4 - Durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura.
- 8.5 - A estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser Posto de atendimento bancário, no qual venha suprir as necessidades dos servidores.
- 8.6 - O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato.
- 8.7 - A necessidade de manutenção/instalação de caixa eletrônico terá a mensuração e definição de tais parâmetros transcorrerão por meio de avaliação e entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação.

### 9 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Promover a abertura de contas, dos servidores (efetivos ativos e inativos, comissionados, eletivos, seletivos e pensionistas) do Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 9.2 - Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.3 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta-salário do servidor.
- 9.4 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Maxaranguape/RN.
- 9.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Maxaranguape/RN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.6 - Apresentar previamente ao Município de Maxaranguape/RN uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 9.6.1 - A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 9.6.2- A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município de Maxaranguape/RN e a movimentação da mesma durante a vigência do respectivo Contrato Administrativo. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.
- 9.7- Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 9.8- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.9 - Manter, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Maxaranguape/RN, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 9.11 - O Município de Maxaranguape/RN não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 9.12 - O Município de Maxaranguape/RN não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 9.13 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P. M. Maxaranguape  
Proc. n°: 026  
Fls.: 12  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

- 9.14 - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), no caso de abertura de Posto de Atendimento Bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Maxaranguape/RN.
- 9.15 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 9.16 - Durante toda a vigência do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto de Atendimento Bancário, no município.
- 9.17 - Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição contratada.
- 9.18 - Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Maxaranguape/RN e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 9.19 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade de, no mínimo, seis (06) meses;
- 9.20 - Fornecer um (01) contracheque mensal ao servidor municipal, de forma que os outros que foram solicitados pelo servidor, serão custeados pelo mesmo.

#### **10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA, em caráter de exclusividade;
- 10.2 - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 10.3 - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 10.4 Garantir as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 10.5 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- 10.6 - O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Maxaranguape/RN o qual designará o competente Gestor.
- 10.7 - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.
- 10.8 - Todos os novos servidores que ingressarem na folha de pagamento do município, sejam efetivos ou não, e os fornecedores que prestam serviço, preferencialmente, visando otimizar o processo de pagamento, deverão possuir conta na instituição financeira vencedora.

#### **11 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

- 11.1 - A contratada deverá instalar e iniciar as operações de um Posto de Atendimento Bancário no Município, em até trinta (30) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo, caso a contratada não tenha dentro do município agência bancária já instalada e com os serviços ativos.

#### **12 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses, até o prazo final da execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P. M. Maxaranguape  
Proc. n.º: 026  
Fls.: 13  
Pública: \_\_\_\_\_

12.2 - Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, pelo licitante vencedor, ocorrerão imediatamente após a data de assinatura do contrato.

12.3 - Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique na antecipação ou atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo, desde que seja justificado pelo licitante e aceito pela Administração, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

**13 – RESCISÃO**

13.1- O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão nos termos dispostos na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**14 - APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

14.1 - ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE POSTO BANCÁRIO:

14.2.1- Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de inícios das atividades relacionadas à instalação Posto Bancário no Município acarretará em multa que estarão estipuladas no contrato.

Maxaranguape/RN, 15 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



P. M. Maxaranguape  
Proc. n.º: 026  
Fls.: 14  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

**DESPACHO**

**Assunto:** Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN, em caráter emergencial.

Entendendo a necessidade da pretensa contratação por parte do município de Maxaranguape/RN, autorizo o prosseguimento do processo administrativo, conforme as especificações da comunicação inicial.

Encaminho o processo em tela para Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP, para pronunciamento e informação sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização da despesa para o exercício em vigor.

Maxaranguape/RN, 15 de janeiro de 2024.

  
**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

---

**DESPACHO**

**Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria Erenir Freitas de Lima**

Despesa (Resumo): Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN, em caráter emergencial.

De Acordo com o Art. 16 – Inciso I da LRF informamos que há saldo orçamentário suficiente para fazer face a despesa acima especificada prevista no OGM – Orçamento Geral do Município – LOA – 2024.

Informa-se, outrossim, que a despesa será empenhada de acordo com o saldo emitidos pelo sistema de gestão orçamentária em apenso.

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2024.

  
Joelson da Silva

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento